

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2022/083**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 01****Objeto: CESSÃO DE CRÉDITO DO BRDE.**Questionamento encaminhado por: **MAURO DE MELO.**

1 - É possível ter mais de um adquirente cessionário? Exemplo: Duas pessoas decidem comprar em conjunto o crédito ora ofertado, poderiam preencher a "Proposta de Preços" (anexo V) em nome de duas pessoas e conseqüentemente o "Contrato de Cessão de Direitos" sair em nome dos dois compradores?

Resposta – Não. Somente uma pessoa poderá ser o adquirente/cessionário.

Caso a resposta da pergunta anterior seja negativa (não for possível duas pessoas serem adquirentes):

- É possível comprovar a disponibilidade de recursos (item 10.2.2 - b - III - do edital) em contas de duas ou três pessoas? Exemplo: A "Proposta de Preços" foi preenchida em nome de "A", mas o valor está depositado em três contas, parte na conta de "A" e o restante nas contas de "B" e "C", apresentando um documento firmado por "B" e "C" atestando que os valores estão disponíveis e poderão ser usados para o pagamento da banco após a assinatura do contrato de cessão.

Resposta – O adquirente/cessionário deverá comprovar a origem dos recursos a serem empregados na aquisição do crédito. Não há vedação a que tais recursos sejam providos por terceiros, desde que haja um documento firmado entre o adquirente e os terceiros provedores de recursos e a respectiva comprovação de sua disponibilidade.

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2022.

Felipe Calero Medeiros
Comissão Permanente de Licitações